

TC 006.963/2016-1

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Itatuba - PB

Responsável: Renato Lacerda Martins
(023.382.384-00)

Interessados: Ministério do Desenvolvimento Social

Procurador(es): Não há.

Advogado(s): Não há.

DESPACHO DO DIRETOR

1. Considerando a Delegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 12/2016, de 10/10/2016, publicada no BTCU 42, de 31/10/2016;
2. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 6.344/2017 – TCU – 2ª Câmara, da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz (peça 19), julgando irregulares as contas do Sr. Renato Lacerda Martins, condenando-o em débito, com aplicação de multa;
3. Ateste-se a inexistência de erros materiais no Acórdão 6.344/2017 – TCU – 2ª Câmara (peça 19).
4. Em seguida, elaborem-se as seguintes comunicações (Acórdão 6.344/2017 – TCU – 2ª Câmara (peça 19):
 - a) notificação de dívida ao Sr. Renato Lacerda Martins (CPF 023.382.384-00), para o endereço constante à peça 22;
 - b) notificação de decisão à Procuradoria da República em Campina Grande/PB.
5. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição e aguardo o transcurso do prazo para atendimento das notificações e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB – 1ª Diretoria, 24 de julho de 2017.

[Assinado Eletronicamente]
ADERALDO TIBURTINO LEITE
Diretor